

Estudo de Impacte Ambiental

AVIÁRIO DE SÃO LOURENÇO

Instalação Existente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Janeiro de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PROCEDIMENTO DE AIA	2
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	3
3.1 LOCALIZAÇÃO	3
3.2 JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO.....	3
3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INSTALAÇÃO E ENVOLVENTE	4
3.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO PRODUTIVO.....	5
3.4.1 PRINCIPAIS <i>INPUTS</i> E <i>OUTPUTS</i>	5
4. ANÁLISE GERAL DO EIA	7
5. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO	7
5.1 RECURSOS HÍDRICOS.....	7
5.2 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	8
5.2.1 CONDICIONANTES.....	8
5.2.2 CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL	8
5.2.3 CONFORMIDADE COM AS CONDICIONANTES LEGAIS	10
5.3 SOCIOECONOMIA	11
6. RESUMO DO CONTEÚDO DOS PARECERES EXTERNOS	11
7. RESUMO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA.....	12
8. SÍNTESE CONCLUSIVA.....	12
9. CONDICIONANTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	13
9.1 CONDICIONANTES.....	13
9.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO	14

ANEXOS

Anexo I – Localização do Projecto

Anexo II – Planta Geral da Instalação

Anexo III – Pareceres Externos

1. INTRODUÇÃO

Com o objectivo de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da instalação avícola existente “Aviário de São Lourenço”, cujo proponente é a empresa Quatro Ventos, Sociedade Agro-Pecuária, Lda..

De forma a assegurar a continuidade do procedimento de AIA, a APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), através do ofício circular n.º 8900, de 25/06/2008, de acordo com o artigo 9º da referida legislação. A CA integra as seguintes entidades: APA e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT). Cada entidade nomeou os seguintes representantes:

- APA/GAIA – Eng.ª Fernanda Almeida e Dr.ª Clara Sintrão (alínea a);
- CCDR LVT – Dr.ª Tânia Pontes, substituída pela Eng.ª Ana Rita Pereira (alínea e);
- APA/GAIA – Eng.ª Cecília Simões (alínea f);
- APA/DALA-DCIP – Eng.ª Patrícia Vicente (alínea f).

Com a entrada em funcionamento das Administrações de Região Hidrográfica (ARH), a 1 de Outubro de 2008, as competências da CCDR LVT no âmbito dos recursos hídricos transitaram para a ARH Tejo. Assim, a CCDR LVT solicitou parecer específico à ARH Tejo.

O EIA é da responsabilidade da empresa Horizonte de Projecto – Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda., tendo sido elaborado entre Março e Maio de 2008. O EIA avaliado é composto pelos seguintes volumes:

- Volume 1 – Relatório Síntese (Maio de 2008);
- Volume 2 – Anexos Técnicos (Maio de 2008);
- Volume 3 – Peças desenhadas (Maio de 2008);
- Resumo Não Técnico (Maio e Setembro de 2008);
- Aditamento ao EIA (Setembro de 2008);
- Aditamento ao EIA (Novembro de 2008).

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.
No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem de prazos entre 21/07/2008 e 03/10/2008. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um aditamento ao EIA (datado de Setembro de 2008). Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 21 de Outubro de 2008.
- Solicitação de elementos adicionais.
Da análise dos elementos recebidos na fase anterior, verificou-se que existiam aspectos que careciam esclarecimento, relacionados com o factor Ordenamento do Território, pelo que foram solicitados novos elementos. Estes esclarecimentos foram apresentados na forma de um novo aditamento ao EIA (datado de Novembro de 2008).
- Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Câmara Municipal de Mafra, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Direcção-Geral de Veterinária, Estradas de Portugal e EDP. Foi ainda solicitado parecer ao ICNB – Departamento de Gestão das Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste.

Os pareceres recebidos são apresentados em anexo (Anexo III), sendo apresentado um resumo do seu conteúdo no Capítulo 6 do presente parecer. O conteúdo dos respectivos pareceres foi integrado na avaliação efectuada pela CA, sempre que se considerou pertinente.

- Análise dos resultados da consulta pública.

A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 10 de Novembro a 16 de Dezembro de 2008. O resumo dos resultados desta fase é apresentado no Capítulo 7 do presente parecer.
- Realização de uma visita técnica ao local de implantação do projecto.

A CA visitou a instalação avícola existente de São Lourenço a 25 de Novembro de 2008, na presença de representantes da empresa proponente.
- Análise técnica do EIA e dos seus aditamentos, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos de entidades externas e durante a consulta pública, assim como as informações recolhidas durante a visita ao local.
- Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

3.1 Localização

A instalação existente, alvo da presente avaliação, situa-se na localidade de São Lourenço, junto à linha de costa, na freguesia de Encarnação, no concelho de Mafra. A planta de localização é apresentada em anexo ao presente Parecer (Anexo I).

3.2 Justificação e Enquadramento

A instalação avícola de São Lourenço pertence à empresa Quatro Ventos, Sociedade Agro-Pecuária, Lda., que, por sua vez, integra o Grupo Valouro, S.G.P.S., S.A.. A Quatro Ventos, Lda. dedica-se à produção avícola na vertente de engorda de frangos (*Gallus gallus*) de carne e de multiplicação.

A Quatro Ventos, Lda. surgiu da necessidade de ocupar um segmento da fileira avícola e apresenta, actualmente, uma capacidade de produção de frangos de carne de 300 mil aves por ano. Além do complexo avícola de São Lourenço, a empresa dispõe ainda de outros três complexos dedicados a galinhas reprodutoras.

De acordo com o EIA, a Quatro Ventos, Lda. apresenta uma facturação anual na ordem dos 3,7 milhões de euros, empregando, no total, 30 trabalhadores. O Grupo Valouro é o maior grupo económico privado do sector agro-alimentar português, líder de mercado no sector da carne de aves, a nível nacional e com exportações para Espanha e Médio Oriente.

A instalação avícola de São Lourenço encontra-se em laboração desde 1984, tendo obtido nesse mesmo ano os alvarás de utilização dos pavilhões avícolas, por parte da Câmara Municipal de Mafra. Em 1987 obteve, da mesma entidade, alvarás de utilização de dois novos pavilhões e o alvará de licença sanitária.

Em 1995, o Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (actual DGV) emitiu parecer favorável à concessão de autorização para o exercício da actividade avícola para uma exploração de

cria/recria de 15.000 perus, tendo emitido, em 1997, autorização provisória para a actividade avícola. A alteração da actividade avícola de produção de perus para frangos ocorreu em 2006.

A empresa aguarda pela emissão de autorização para o exercício da actividade pela DGV e a actualização do alvará de licença sanitária pela CM Mafra. Tal ocorrerá após a finalização do presente procedimento de AIA e do procedimento de licenciamento ambiental, a decorrer.

3.3 Descrição Sumária da Instalação e Envolvente

O aviário de São Lourenço dedica a sua actividade à criação de frangos de carne (*Gallus gallus*), alojados em quatro pavilhões, e apresenta uma capacidade máxima de 77.000 aves, apesar de só se encontrar a explorar 60.000 aves.

A instalação avícola insere-se numa propriedade com uma área total de 18.114 m², onde se encontram implantados os quatro pavilhões que ocupam uma área total de 5.133 m². A área total coberta é de cerca de 6.558 m², incluindo os pavilhões de produção avícola e os armazéns. A planta geral da instalação é apresentada em anexo (Anexo II).

A pretensão encontra-se titulada com os alvarás anteriores ao PDM e Carta REN. O quadro seguinte apresenta a proposta no EIA e, comparativamente, os alvarás existentes.

Quadro 1: Área de construção proposta e licenciada, e respectivos alvarás

Descrição	Área de construção proposta	Alvará	Área de construção licenciada
Pavilhão 1 + oficina+ armazém	1.344 m ² + 21 m ² + 21 m ²	N.º 871, de 1984 (1 pavilhão)	1.443,10 m ²
Pavilhão 3	1.250 m ²	N.º 872, de 1984 (1 pavilhão)	1.731,20 m ²
Pavilhão 4	1.344 m ²	N.º 274, de 1987 (2 pavilhões)	2.539,80 m ²
Pavilhão 2	1.200 m ²		
Casa de Apoio	89,75 m ²	N.º 191, de 1984 (habitação)	89,75 m ²
Depósito de gás	14 m ²	-	-
Instalações sanitárias	-	-	-

O aviário de São Lourenço situa-se na orla litoral de Mafra, a 100 m da ribeira das Maias, afluente do rio Safarujó, numa zona com características rurais, identificando-se na envolvente próximos espaços de utilização agrícola compartimentados por sebes de caniços, dominantes a norte, poente e nascente da exploração, e algumas habitações dispersas e conjuntos habitacionais, o mais próximo dos quais, o conjunto habitacional “Casais de São Lourenço”, que se encontra a cerca de 40 m a Sul do aviário, estando, por isso, mais exposto aos impactes negativos do aviário.

A instalação está acessível a partir das estradas nacionais e municipais, encontrando-se a pouca distância dos principais eixos rodoviários nacionais (A8), não apresentando dificuldades de acesso mesmo para os veículos longos de mercadorias.

De acordo com informação recolhida no local, o acesso é promovido pela EN247, marginal à frente atlântica, uma via que se encontra em bom estado de conservação, através de um caminho em terra batida.

Tal como confirmado no local, todo o terreno, com excepção das áreas impermeabilizadas por implantação de edificações, é permeável, em terra batida, não existindo áreas específicas afectas a estacionamento, que é possível nas áreas livres de edificação. O acesso viário interno é informal, em terra batida, estando, contudo, identificados três lugares de estacionamento no EIA.

3.4 Descrição Sumária do Processo Produtivo

Os pintos do dia são provenientes do Centro de Incubação da Quinta da Freiria, localizado na freguesia da Roliça, concelho do Cadaval, a cerca de 56 km da instalação.

Os pintos dão entrada no aviário de São Lourenço com um dia de vida e são alojados nos pavilhões, onde é colocada uma camada de material absorvente (serrim e aparas de madeira). Nos primeiros dias de vida, os pintos ficam alojados em apenas uma parte do pavilhão, separado do restante por uma cortina de plástico, de modo a confinar o espaço aquecido e reduzir o dispêndio energético. Para o aquecimento são utilizados aquecedores de casca de pinhão e, ocasionalmente, a GPL, caso ocorra alguma avaria nos aquecedores a casca de pinhão.

Os sistemas de alimentação, abeberamento e iluminação são automáticos. A circulação de ar nos pavilhões é realizada por ventilação estática, sendo regulada através da abertura/fecho das persianas das janelas e, adicionalmente, existem ventiladores dispostos transversalmente ao longo do pavilhão, utilizados em dias de elevada temperatura do ar e/ou humidade relativa, de forma a controlar os níveis de amoníaco e de temperatura do ar.

Os frangos permanecem na instalação por um período de 4 a 5 semanas, aproximadamente, até atingirem um peso vivo de cerca de 1,5 a 1,9 kg, após o qual são apanhados e transportados para o matadouro da empresa Avibom Avícola, S.A., em Torres Vedras, a cerca de 30 km da instalação.

Após a saída dos bandos para abate, os estrumes são removidos e enviados para a unidade de compostagem da Herdade da Daroeira, em Santiago do Cacém (propriedade da SAQF), a cerca de 200 km da instalação em apreço.

Depois de retirado o estrume, os pavilhões são lavados através de equipamentos com água em alta pressão, sendo as águas de lavagem em quantidades reduzidas e directamente despejadas sobre o estrume. A desinfecção dos pavilhões é efectuada por fumigação (permanganato de potássio e formol), após a qual ocorre o período de vazio sanitário, durante 2 a 3 semanas.

Tendo em conta que os pavilhões são ocupados por 5 a 6 bandos por ano, sendo a mortalidade média de 3%, a produção anual é de cerca de 330.000 frangos de carne.

3.4.1 Principais Inputs e Outputs

Além de pintos do dia, rações e material para a cama das aves, os principais *inputs* na instalação avícola, durante o seu funcionamento, são:

- Água

As principais necessidades de água correspondem ao abeberamento das aves, já que o consumo doméstico e a lavagem de equipamentos requerem reduzidas quantidades. O consumo de água na instalação distribui-se pelos seguintes usos: abeberamento das aves – ca. 2.000 m³/ano; uso doméstico e lavagens dos equipamentos – ca. 130 m³/ano.

A água consumida na instalação é proveniente da rede pública, não havendo nenhum sistema de armazenamento.

- Energia

A instalação consome cerca de 32.500 kWth/ano de energia eléctrica.

Para o aquecimento dos pavilhões, é obtida energia a partir da queima de casca de pinha, com um consumo de cerca de 100 ton/ano. Este subproduto é armazenado num armazém existente no piso inferior de um dos pavilhões avícolas (pavilhão 2, de acordo com a planta geral da instalação).

É também consumido GPL, para aquecimento dos pavilhões, armazenado num depósito com 4,48 m³ de capacidade. É referido no aditamento que este combustível não tem sido utilizado.

Os principais *outputs* resultantes da exploração da instalação são:

- Efluentes

As águas residuais produzidas na instalação avícola em estudo dizem respeito, fundamentalmente, a águas residuais domésticas (geradas nas instalações sanitárias existentes, com um volume médio estimado da ordem dos 87 m³/ano), uma vez que a limpeza dos pavilhões é efectuada a seco, através de varrimento, aspiração e desinfecção, após a saída de cada bando. O tratamento das águas residuais domésticas é efectuado através de um sistema convencional composto por fossa séptica e vala absorvente.

Segundo o EIA, a fossa está sobredimensionada para o reduzido número de trabalhadores (três) que frequenta os sanitários, durante o horário normal de trabalho (40 h/semana), adoptado na correspondente exploração avícola. Não obstante a escassa utilização dos sanitários, no que respeita às valas absorventes foi considerado um dimensionamento de 2,5 m² por trabalhador, para assim assegurar uma maior eficiência do tratamento dos efluentes. A fossa séptica apresenta as seguintes dimensões: 5,20 m x 3,00 m x 2,50 m.

Como foi referido, o líquido resultante da limpeza das canalizações dos bebedouros é incorporado no estrume do próprio aviário, uma vez que o volume é diminuto.

- Resíduos

A quantidade média estimada de estrume produzido na instalação em apreço é de 80 ton/ano.

De acordo com o Aditamento ao EIA, não é efectuado armazenamento temporário de estrume no Aviário de São Lourenço, devido a razões de índole higieno-sanitária. No final de cada ciclo de produção, quando o bando sai, o estrume é removido dos pavilhões directamente para um camião que o transporta até a Herdade da Daroeira (em Santiago do Cacém, da propriedade da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.) para ser sujeito ao processo de compostagem.

Além da produção de estrume, são produzidos na instalação resíduos como: RSU, embalagens de papel, cartão, plástico e vidro, de produtos químicos, embalagens contaminadas, resíduos hospitalares, lâmpadas fluorescentes ou produtos químicos fora de uso. De acordo com o EIA, estes resíduos são devidamente acondicionados de acordo com o respectivo código LER e são enviados para operador licenciado para a sua gestão, directamente ou encaminhados primeiro para as instalações da Quinta da Freiria.

- Aves mortas

De acordo com o EIA, existe uma mortalidade de cerca de 3%, o que corresponde a cerca de 1.800 aves mortas em cada ciclo, considerando a actual ocupação. De acordo com o EIA, os cadáveres são retirados diariamente dos pavilhões e colocados em recipientes impermeáveis, vedados e isolados termicamente, sendo posteriormente transportados para uma unidade de subprodutos devidamente legalizada para o efeito (Interaves, S.A.).

- Emissões atmosféricas

São produzidas emissões difusas provenientes do estrume das aves e emissões de fonte fixa resultantes da combustão de gás (GPL) e/ou subprodutos de origem vegetal dos queimadores do sistema de aquecimento dos pavilhões.

- Ruído

Níveis sonoros produzidos pelo equipamento instalado nos pavilhões (ventiladores, silos e sistema de fornecimento de rações).

4. ANÁLISE GERAL DO EIA

Apesar de não ter comprometido a conformidade do EIA, considera-se relevante salientar que o EIA apresentou algumas lacunas e imprecisões, além de uma caracterização e análise desajustada da tipologia de projecto e da fase em que este se encontra, o que dificultou o processo de avaliação, evidenciado pelos vários esclarecimentos e elementos adicionais solicitados pela CA.

É referido que o conteúdo do EIA obedece ao documento “Directrizes para a Elaboração dos Estudos de Impacte Ambiental de Instalações de Suinicultura existentes, sujeitas a Avaliação de Impacte Ambiental e a Licenciamento Ambiental”. Contudo, verificaram-se lacunas na informação apresentada, sobretudo na descrição do projecto, que demonstram que o referido documento não foi integralmente tido em consideração, sobretudo ao nível dos dados quantitativos apresentados. Diversos dados relativos à descrição do funcionamento da instalação foram omitidos do respectivo capítulo do EIA e incluídos, de forma dispersa, na caracterização do ambiente afectado e na análise de impactes, o que apresenta desvantagens para a compreensão e análise do projecto.

No que respeita à caracterização ambiental da zona em estudo, para alguns factores ambientais, esta baseou-se numa descrição excessivamente teórica e pouco direccionada para os impactes ambientais inerentes ao funcionamento da instalação em apreço.

5. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto em questão, o facto de a instalação já estar em funcionamento e de estar a decorrer o procedimento de licenciamento ambiental, a CA considera relevante salientar os seguintes aspectos, no âmbito dos factores analisados de acordo com as suas competências:

5.1 Recursos Hídricos

O consumo anual de água é destinado, quase na totalidade, ao abeberamento dos animais, visto que as instalações são limpas e desinfectadas a seco. Assim, em termos quantitativos, o EIA refere que o consumo de água na exploração provoca um impacte negativo, pouco significativo, permanente e irreversível, que se encontra minimizado com a implementação das respectivas medidas de minimização.

O EIA considerou que o impacte correspondente à poluição do solo pela descarga de efluente (após o tratamento das águas residuais domésticas, que é efectuado na fossa séptica e vala absorvente) é pouco significativo, sendo previsível que ocorra apenas quando for atingida a capacidade máxima da fossa séptica ou caso existam fugas nesta estrutura.

O EIA salientou ainda a probabilidade, embora reduzida, de ocorrência de situações acidentais de derrame de águas residuais devido ao esgotamento do sistema. Esta situação, caso ocorra, ocasiona um impacte negativo, significativo, temporário e reversível. Considera-se que este impacte não terá significado desde que se proceda à adequada manutenção destas estruturas e à sua limpeza periódica.

De modo a aferir a eficácia do sistema de tratamento, o EIA propõe um plano de monitorização. Contudo, atendendo a que as águas residuais são encaminhadas para um sistema convencional composto por fossa séptica e vala absorvente, considera-se não ser necessário a aplicação de um plano de monitorização.

5.2 Ordenamento do Território

5.2.1 Condicionantes

A área de intervenção do projecto sujeito a AIA encontra-se abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

- PROTAML, aprovado pela RCM n.º 68/2002, de 8 de Abril;
- PDM de Mafra, ratificado pela RCM n.º 179/95, de 27 de Dezembro;
- POOC Alcobaça-Mafra, aprovado pela RCM n.º 11/2002, de 17 de Janeiro.

A área de intervenção do projecto encontra-se abrangida, de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Mafra, pelas seguintes condicionantes:

- Servidão referente a Estrada Nacional;
- Servidão referente a linhas eléctricas de média tensão;
- A planta de condicionantes do POOCAM identifica ainda a inclusão integral na área em “Sítios da Rede Natura 2000”.

Parte da área de intervenção encontra-se ainda inserida, de acordo com a Carta REN (RCM n.º 42/2002, de 12 de Março), incluída nesta restrição de utilidade pública, no ecossistema “Faixa de Protecção à Arriba”.

5.2.2 Conformidade com o Sistema de Gestão Territorial

- Compatibilidade com o PROTAML

A faixa litoral desde a Serra de Sintra e que se prolonga até ao Oeste é reconhecida pelo PROTAML como uma unidade territorial onde se detecta a predominância de produções agrícolas de subsistência em pequenas parcelas em lento e progressivo abandono, a par com uma crescente ocupação por construções dispersas com consequências negativas para a paisagem e reduzida capacidade de integração arquitectónica/paisagística dessas edificações.

Tendo em consideração o elevado interesse ecológico da faixa costeira, bem como o objectivo de preservação e estabilização da paisagem, é recomendável a adopção de padrões de qualidade paisagística nas intervenções neste território, em particular no que se refere à minimização de efeitos dissonantes das edificações.

Neste âmbito, importa salientar que a única informação quanto ao enquadramento paisagístico do aviário surge no factor “uso actual do solo”, não existindo nenhum factor específico de paisagem, nem sendo este assunto tratado em sede do factor “ordenamento do território”. Analisada a figura 5.14 do EIA (única informação referente ao enquadramento das edificações face à envolvente), salienta-se a dissonância dos materiais visíveis na superfície da fachada face às construções próximas e o facto de eles não traduzirem qualquer esforço de enquadramento paisagístico.

Sendo certo que a sebe de caniços utilizada reduz os impactes paisagísticos das instalações face à envolvente, trata-se de uma espécie invasora que deverá ser substituída por espécies autóctones com a mesma finalidade. Deverá igualmente atender-se a que a escolha de acabamento das fachadas poderá ser melhorada de forma a garantir uma redução cumulativa desses impactes.

Em termos de Estrutura Metropolitana de Protecção e Valorização Ambiental definida pelo PROTAML, a área de intervenção não integra qualquer elemento. Salienta-se, contudo, a sua proximidade a corredores estruturantes primários, os quais são devidamente identificados no EIA.

- Conformidade com o PDMM

A área de intervenção do projecto sujeito a AIA encontra-se qualificada, de acordo com o PDM de Mafra, como “Aglomerado rural/ocupação edificada”, externo ao perímetro urbano, sendo envolvido por áreas de protecção integral e por espaços agrícolas. Resulta daqui que o PDMM teve

em consideração a pré-existência e a assimilou enquanto realidade a manter. Sabendo-se que pelo menos a maioria das edificações está titulada por alvará prévio ao PDMM, não há lugar a verificação de conformidade.

Contudo, não se tem certeza se algumas das pequenas edificações complementares integram os alvarás. Quanto a estas, há a referir que o PDM, apesar de identificar a categoria de “aglomerado rural”, não estabelece regras para a sua ocupação, pressupondo-se que a intenção subjacente foi a de assinalar ocupações edificadas com alguma densidade face aos espaços agrícolas, garantindo a sua manutenção, mas não perspectivando acentuadas alterações. Note-se que esta ausência de regras provoca uma amplitude discricionária pouco consentânea com o papel que os PMOT deveriam assegurar nos termos da Lei de Bases de Política do Ordenamento do Território e Urbanismo.

Atendendo à amplitude discricionária conforme exposto, haverá a fundamentar que a escassa edificação que eventualmente não estará abrangida por alvará não significa considerável impacte e traduz-se como essencial na viabilização da exploração em causa, pelo que se considera que, quanto ao uso do solo, é de aceitar.

Em termos de estacionamento, salienta-se que o PDMM não define capitação para as actividades pecuárias, situação que é habitual para actividades agrícolas. Não existe, neste âmbito, possibilidade de comparar com as regras de capitação para outros usos, uma vez que este se trata de um uso onde a área de construção não corresponde a uma intensa utilização/laboração humana. Neste âmbito, importa salientar que a exploração não integra muitos funcionários (apenas três). Tendo presente as condicionantes que pendem sobre este território (conforme se irá descrever de seguida), considera-se que deverá ser devidamente salvaguardado espaço de estacionamento e de manobras para pelo menos um veículo pesado e dois veículos ligeiros a localizar no topo sudeste da parcela onde se insere a exploração, fora de área integrada na Reserva Ecológica Nacional. Tal como tem sido preconizado até agora, a designação dessa área não determina a impermeabilização do solo, mas deve ser garantido que o estacionamento não seja efectivado em áreas distintas a esta.

- Conformidade com o POOCAM

O POOCAM qualifica a área de intervenção do projecto em duas categorias:

- A área que integra os pavilhões é qualificada como “Espaços Urbanos/Área Urbanas”, na qual se aplicam as regras de ocupação constantes dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor (ver Conformidade com o PDMM);
- A área que se localiza entre a Estrada Nacional e a edificada titulada para uso habitacional como “Espaços Naturais/Área de Protecção Integral”, cuja regulação de uso é estabelecida pelo art.º 34.º do Regulamento do POOCAM.

Assim, parte da área afecta ao projecto e localizada mais para poente, designadamente a área entre os pavilhões e a EN247, está classificada pelo POOC como “Espaços Naturais/Área de Protecção Integral”, e nesta área está construída a “casa de apoio” com cerca de 90 m², aí se preconizando também o acesso viário à exploração a partir da estrada nacional.

Trata-se de aspectos que colidem com o POOC já que, de acordo com o Artigo 34º, nº 2, do Regulamento do plano, nas áreas classificadas como Espaços Naturais de protecção integral “são proibidas obras de construção e ampliação” (alínea a), bem como “a abertura e manutenção de vias de acesso viário e estacionamento” (alínea c). Neste âmbito, assinala-se que nos termos do art.º 4.º, o conceito de acesso viário e de estacionamento incluem todo o tipo, independentemente do grau de impacte sobre o meio e sem distinção do seu carácter público ou privado.

Deste modo, o cumprimento estrito do POOC em vigor implicaria a eliminação do caminho existente já que, no que se refere à “casa de apoio”, esta se encontra licenciada desde 1984 (Alvará nº 191 – Câmara Municipal de Mafra).

Constata-se que a eliminação do acesso directo à exploração pelo caminho em causa (e que presumivelmente existirá desde a construção da casa) implicaria alternativas pelas vias existentes a Sudeste e, muito particularmente, a utilização do outro caminho a Sul. Este, também construído em

Espaços naturais de protecção integral do POOC, constitui a via de acesso público à EN247 que, por sua vez, é a principal via de ligação dos Casais de São Lourenço a Torres Vedras e a Ericeira/Mafra e, conseqüentemente, às auto-estradas da região.

Para além disso, esta alternativa implicaria que o tráfego associado ao funcionamento do aviário passaria a efectuar-se pelo interior daquele pequeno aglomerado, impondo, deste modo, um impacte ambiental desnecessário e acrescido, e potencialmente mais gravosos para a população residente, nomeadamente no que respeita aos descritores do ruído e qualidade do ar.

Face ao exposto, a ARH, como entidade responsável pela gestão e aplicação do POOC, considera que inviabilizar o acesso existente não iria libertar uma área que é de indiscutível interesse paisagístico e natural dos impactes negativos resultantes do tráfego rodoviário, já que estes permaneceriam devido à sempre necessária utilização, quer do acesso mais a Sul, quer da Estrada Nacional que percorre longitudinalmente a linha de costa nesta zona. Desta forma, considera-se que o caminho existente não deverá ser reformulado.

5.2.3 Conformidade com as condicionantes legais

No âmbito da REN, considera-se que, uma vez que não resulta claro se a oficina, o armazém de produtos químicos e as instalações sanitárias podem ser consideradas como acções autorizadas antes da entrada em vigor da carta REN (art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 177/2008, de 22 de Agosto), é emitido parecer favorável que contempla apenas as áreas devidamente licenciadas antes da entrada em vigor da Carta REN.

A emissão de parecer favorável à oficina, armazém de produtos químicos e instalações sanitárias ficará condicionada à confirmação junto da Câmara Municipal que estas instalações se encontram devidamente licenciadas antes da entrada em vigor da Carta REN, ou se encontram contempladas nos alvarás existentes.

Quanto ao acesso, também não resulta claro se o mesmo foi autorizado. Contudo, tal como foi concluído anteriormente, pressupõe-se que o acesso existirá desde a construção da casa e dos pavilhões (1984) e que a sua alteração acarreta impactes negativos acrescidos. Refere-se, ainda, que este caminho é em terra batida e que não é prevista a alteração das condições de permeabilidade.

De modo a minimizar os impactes da actividade existente no local sobre os valores ecológicos ali presentes, devem ser implementadas as seguintes medidas de minimização:

- Considerando que a exploração em causa se localiza nas proximidades de um aglomerado urbano, caso este seja servido por rede de recolha e tratamento de águas residuais, deve ser efectuada ligação à mesma;
- Não existindo rede de recolha e tratamento dos esgotos, deverá impor-se a ligação à mesma assim que ela seja construída;
- A área de REN não pode ser utilizada para depósito de mercadorias ou outros materiais;
- Em áreas de REN não podem ser desenvolvidas quaisquer acções que inibam o desenvolvimento natural do coberto vegetal.

Quanto à localização do aviário num Sítio de Rede Natura Alcobaça-Mafra, o parecer do ICNB refere que deverão ser salvaguardadas as questões de enquadramento paisagístico da instalação, através da implementação das seguintes medidas:

- As áreas exteriores deverão incluir uma sebe viva, composta por espécies autóctones;
- As áreas de estacionamento não deverão sofrer qualquer tipo de impermeabilização;
- O acesso às estruturas edificadas não deverá ultrapassar os três metros de largura, enquadrando-se no arranjo paisagístico do restante conjunto da propriedade;
- As espécies exóticas de carácter invasor deverão ser removidas e substituídas por espécies autóctones.

5.3 Socioeconomia

Salientam-se os seguintes impactes associados ao aviário de São Lourenço:

- Na economia local/regional e no emprego

A instalação, juntamente com as empresas associadas ao grupo Valouro, sedeadas no Oeste, contribui de forma significativa para o desenvolvimento socioeconómico local e da região, na medida em que criam riqueza e garantem emprego. O Aviário de São Lourenço emprega actualmente três trabalhadores, com o ensino básico de escolaridade.

- Na qualidade do ar e ambiente sonoro

Os habitantes dos conjuntos habitacionais localizados na proximidade das instalações poderão, pontualmente, sentir algum incómodo provocado pela emissão de odores desagradáveis, aquando da remoção dos bandos e limpeza dos pavilhões, e pela emissão de ruído resultante do funcionamento do equipamento instalado nos pavilhões (silos e sistemas de fornecimento de rações). Porém, estes impactes são considerados pouco significativos ou pontualmente significativos.

- Impactes na mobilidade, na rede viária e na qualidade de vida da população, resultantes da circulação de veículos de transporte de rações, aves do dia, resíduos e subprodutos da exploração

Devido ao reduzido número de veículos envolvidos (5-10 veículos por semana) e de deslocações, e à diversidade de circuitos efectuados, não se identificam impactes negativos muito significativos na qualidade de vida da população das povoações atravessadas ou na envolvente das vias utilizadas, nem situações graves de congestionamento de tráfego e de degradação do pavimento das vias utilizadas.

Dada a existência de algumas explorações idênticas na envolvente, poderá, eventualmente, ocorrer no local algum impacte cumulativo sobre a qualidade do ar pela emissão conjunta de odores, que, a ocorrer, serão pouco significativos, de acordo com o EIA, tendo em conta o reduzido número de instalações identificadas.

Na instalação, já se encontram implementadas algumas medidas com vista à redução do consumo de água, de energia, de produção de águas residuais, das emissões directas e difusas para a atmosfera e de melhoria das técnicas nutricionais. Não obstante, foram ainda preconizadas no EIA medidas de minimização de impactes negativos na qualidade de vida da população residente na proximidade da instalação avícola. As medidas a implementar encontram-se referidas no capítulo 9 do presente parecer.

6. RESUMO DO CONTEÚDO DOS PARECERES EXTERNOS

Foram recebidos pareceres das seguintes entidades: EDP, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT, I.P.) e ICNB – Departamento de Gestão das Áreas Classificadas (DGAC) do Litoral de Lisboa e Oeste. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo III do presente parecer.

A EDP refere que nada tem a objectar à concretização do projecto.

A ARSLVT informa que, após consultado o material enviado pela CA, foi feita uma vistoria ao local. Da análise das características da instalação e dos procedimentos envolvidos, conclui que não se apresentam riscos para a Saúde Pública nem elementos negativos, considerando que o impacte ambiental decorrente da actividade do aviário de São Lourenço é reduzido e aceitável.

A DGAC do Litoral de Lisboa e Oeste informa que o projecto em avaliação se localiza dentro do Sítio de Rede Natura Alcobaça-Mafra, tal como identificado no EIA. De forma a salvaguardar as

questões relativas ao enquadramento paisagístico, entende como prioritário garantir a implementação de algumas medidas, que foram devidamente consideradas no presente parecer.

7. RESUMO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 10 de Novembro a 16 de Dezembro de 2008.

Durante este período foram recebidos dois pareceres, provenientes da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e da Câmara Municipal de Mafra.

A DGADR informa que o projecto não interfere com outros da sua competência, pelo que nada tem a opor. Relembra, no entanto, da necessidade de consultar a DRAP de Lisboa e Vale do Tejo e a Comissão Regional de Reserva Agrícola, quanto a possíveis interferências com áreas e/ou projectos da sua competência e solos de RAN.

A Câmara Municipal de Mafra informa que desde que sejam cumpridos os requisitos legais, não tem qualquer objecção ao projecto.

8. SÍNTESE CONCLUSIVA

A instalação avícola de São Lourenço é constituída por quatro pavilhões dedicados à criação de frangos de carne, com uma capacidade máxima de 77.000 aves. Esta instalação encontra-se em laboração desde 1984, tendo obtido alvará de utilização de dois pavilhões nesse ano e de dois novos pavilhões em 1987, assim como o alvará de licença sanitária. A instalação possui autorização provisória para a actividade avícola de perus, tendo ocorrido a alteração para produção de frangos em 2006.

A situação será regularizada através da emissão de autorização para o exercício da actividade avícola, por parte da entidade licenciadora. A esta autorização estará apensa a Licença Ambiental, emitida no âmbito do licenciamento ambiental da instalação, após a conclusão do presente procedimento de AIA.

Uma vez que a instalação se encontra em funcionamento, o procedimento de AIA apenas aborda a fase de exploração. No que respeita à fase de desactivação, também contemplada no EIA, e uma vez que esta não está ainda prevista, considera-se que, quando for realizado o desmantelamento da instalação, se deverá atender às disposições legais em vigor à data.

No que respeita aos recursos hídricos, os potenciais impactes negativos, sobretudo relacionados com a gestão das águas residuais produzidos nas instalações, são pouco significativos e passíveis de minimização através da implementação das medidas adequadas.

No que respeita aos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de intervenção e às condicionantes existentes, salienta-se que não é claro que algumas das pequenas edificações complementares ao aviário integrem os alvarás existentes, nomeadamente a oficina, o armazém de produtos químicos e as instalações sanitárias.

Uma vez que estas edificações se encontram em REN, será necessário obter confirmação, junto da Câmara Municipal, que estas instalações se encontram devidamente licenciadas antes da entrada em vigor da Carta REN, ou se encontram contempladas nos alvarás existentes.

De acordo com o POOCAM, parte da área afecta ao projecto e localizada mais para poente está classificada como “Espaços Naturais/Área de Protecção Integral”, onde está construída a “casa de apoio” e o acesso viário à exploração, a partir da estrada nacional. O cumprimento estrito do POOC em vigor implicaria a eliminação do caminho existente já que, no que se refere à “casa de apoio”, esta se encontra licenciada desde 1984.

Considera-se que inviabilizar o acesso existente não iria libertar uma área que é de indiscutível interesse paisagístico e natural dos impactes negativos resultantes do tráfego rodoviário. Tendo presente que se trata de um caminho privado dentro da parcela, permeável e que tal alteração implica que o tráfego associado à exploração avícola passe pelo aglomerado de Casais de São Lourenço, com inevitáveis impactes não ponderados e potencialmente mais gravosos para a população residente, nomeadamente no que respeita aos descritores do ruído e qualidade do ar, considera-se que o caminho existente não deverá ser reformulado. Contudo, salienta-se que a faixa de terreno compreendida entre a Estrada Nacional e a edificação titulada para uso habitacional deverá manter-se permeável.

Quanto ao estacionamento, considera-se que deverá ser devidamente salvaguardado espaço de estacionamento e de manobras para pelo menos um veículo pesado e dois veículos ligeiros a localizar no topo sudeste da parcela onde se insere a exploração, fora de área integrada na Reserva Ecológica Nacional, garantindo a permeabilidade do solo nessa área.

Considerando o elevado interesse ecológico da faixa costeira em que se localiza o aviário de São Lourenço, de acordo com o PROTAML, além de pertencer a um Sítio de Rede Natura Alcobaca-Mafra, será necessário garantir o enquadramento paisagístico das instalações.

A instalação em apreço contribui significativamente para o potencial de produção avícola da empresa promotora e do respectivo grupo económico (Valouro), líder de mercado no sector da carne de aves nacional, incentiva a produção noutras empresas a montante (rações) e a jusante (transformação de subprodutos) e tem ainda efeitos indirectos noutras empresas que lhe prestam serviços, pelo que, do ponto de vista da socioeconomia, relevam-se os impactes positivos associados à valorização e emprego de mão-de-obra local e ao desenvolvimento económico regional e local.

Foram identificados, porém, alguns impactes negativos do projecto no âmbito da qualidade do ar (emissão de odores desagradáveis e poeiras), do ambiente sonoro, da paisagem e da circulação e segurança rodoviária, que afectam a qualidade de vida da população e diminuem as expectativas de valorização e de utilização dos terrenos na envolvente próxima do aviário.

Atendendo a que os impactes relevantes na socioeconomia são essencialmente positivos e que os efeitos negativos identificados poderão ser minimizados com a adopção das medidas adequadas, considera-se que o projecto é viável, desde que esteja garantida a protecção dos valores ambientais da área em estudo.

Na medida em que se encontra a decorrer o procedimento de licenciamento ambiental desta instalação avícola, salienta-se que existem aspectos que serão devidamente salvaguardados com a emissão da licença ambiental.

Desta forma, a CA emite parecer **favorável** ao projecto do aviário de São Lourenço, **condicionado** ao cumprimento das condicionantes e medidas de minimização apresentadas no seguinte capítulo do presente parecer.

9. CONDICIONANTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

9.1 Condicionantes

- Salvar espaço de estacionamento e manobras para, pelo menos, um veículo pesado e dois veículos ligeiros, a localizar no topo sudeste da parcela onde se insere a exploração. A designação dessa área não determina a impermeabilização do solo, mas deve ser garantido que o estacionamento não seja efectivado em áreas distintas a esta;
- Apresentação de confirmação, pela Câmara Municipal, de que a oficina, o armazém de produtos químicos e as instalações sanitárias se encontram devidamente licenciadas antes da entrada em vigor da Carta REN, ou se encontram contempladas nos alvarás existentes;
- Cumprimento integral das medidas de minimização.

9.1 Medidas de minimização para a fase de exploração

- 1) Considerando que a exploração em causa se localiza nas proximidades de um aglomerado urbano, e caso este seja servido por rede de recolha e tratamento de águas residuais, deve ser efectuada ligação à mesma. Não existindo rede de recolha e tratamento dos esgotos, deverá impor-se a ligação à mesma assim que ela seja construída.
- 2) Enquanto não for assegurado o cumprimento da medida n.º 1, obter o licenciamento das fossas sépticas com valas absorventes, a apresentar no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental.
- 3) Enquanto não for assegurado o cumprimento da medida n.º 1, garantir que todas as águas residuais domésticas produzidas são encaminhadas para as fossas sépticas existentes e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de drenagem.
- 4) Enquanto não for assegurado o cumprimento da medida n.º 1, garantir que a limpeza das fossas sépticas seja efectuada pelos serviços camarários ou por operador licenciado, através de viatura limpa-fossas, com periodicidade adaptada ao volume das fossas e tempo de retenção necessário para a quantidade de efluente produzido, e o encaminhamento das lamas para destino final adequado.
- 5) Efectuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detectar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correcção de situações de fugas ou rupturas num curto período de tempo.
- 6) Garantir a continuação e a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais (através de pipetas).
- 7) Garantir a continuação da limpeza a seco das instalações, após a saída de cada bando.
- 8) Garantir a manutenção de medidas que visem a redução do consumo energético na instalação.
- 9) Assegurar uma adequada ventilação dos pavilhões, de forma a promover a secagem parcial dos dejectos produzidos, baixar a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de odores e as perdas de azoto por volatilização.
- 10) Assegurar a correcta gestão dos resíduos gerados na instalação avícola, em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e privilegiando as opções de reciclagem e outras formas de valorização, assim como o princípio da proximidade e da auto-suficiência a nível nacional, assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.
- 11) Garantir que as aves mortas e os resíduos das camas das aves (estrume) são geridos como subprodutos da categoria 2, de acordo com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano.
- 12) Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões ao seu envio para valorização por Unidades Técnicas de produção de fertilizantes orgânicos e correctivos orgânicos do solo, devidamente licenciadas para o efeito pela Direcção Geral de Veterinária, de acordo com o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho, que visa assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio.
- 13) Acautelar a remoção e o transporte dos resíduos da instalação, de forma a não resultarem inconvenientes para o ambiente ou incómodos para a população, nomeadamente através do transporte do estrume em veículos cobertos.
- 14) Interditar o depósito de mercadorias ou outros materiais em áreas de REN.
- 15) Interditar quaisquer acções que inibam o desenvolvimento natural do coberto vegetal em áreas de REN.

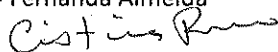
- 16) Assegurar que as áreas de estacionamento não serão impermeabilizadas.
- 17) Promover a melhoria do acabamento das fachadas das construções existentes (nomeadamente através de pintura) de forma a garantir uma redução cumulativa dos impactes paisagísticos, a verificar pela Câmara Municipal.
- 18) Implementar uma sebe viva, composta por espécies autóctones, nas áreas exteriores da instalação.
- 19) Proceder à remoção das espécies exóticas de carácter invasor e substituí-las por espécies autóctones.
- 20) Garantir que o acesso às estruturas edificadas não ultrapasse os três metros de largura, enquadrando-se no arranjo paisagístico do restante conjunto da propriedade.
- 21) Promover, tanto quanto possível, a utilização e valorização de mão-de-obra local.
- 22) Não efectuar actividades ruidosas durante o período nocturno.
- 23) Definir trajectos para circulação de veículos afectos à exploração, devendo optar-se pelo percurso que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais.
- 24) Assegurar que a circulação do tráfego de veículos pesados ocorre a velocidade reduzida nas zonas próximas aos receptores sensíveis.
- 25) Implementar medidas adequadas para a minimização dos impactes na saúde dos trabalhadores aquando da desinfectação com permanganato de potássio e aldeído fórmico.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

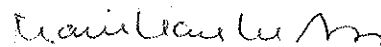
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)



Eng.ª Fernanda Almeida



Eng.ª Cecília Simões



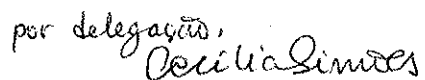
Dr.ª Clara Sintrão



Eng. Patrícia Vicente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

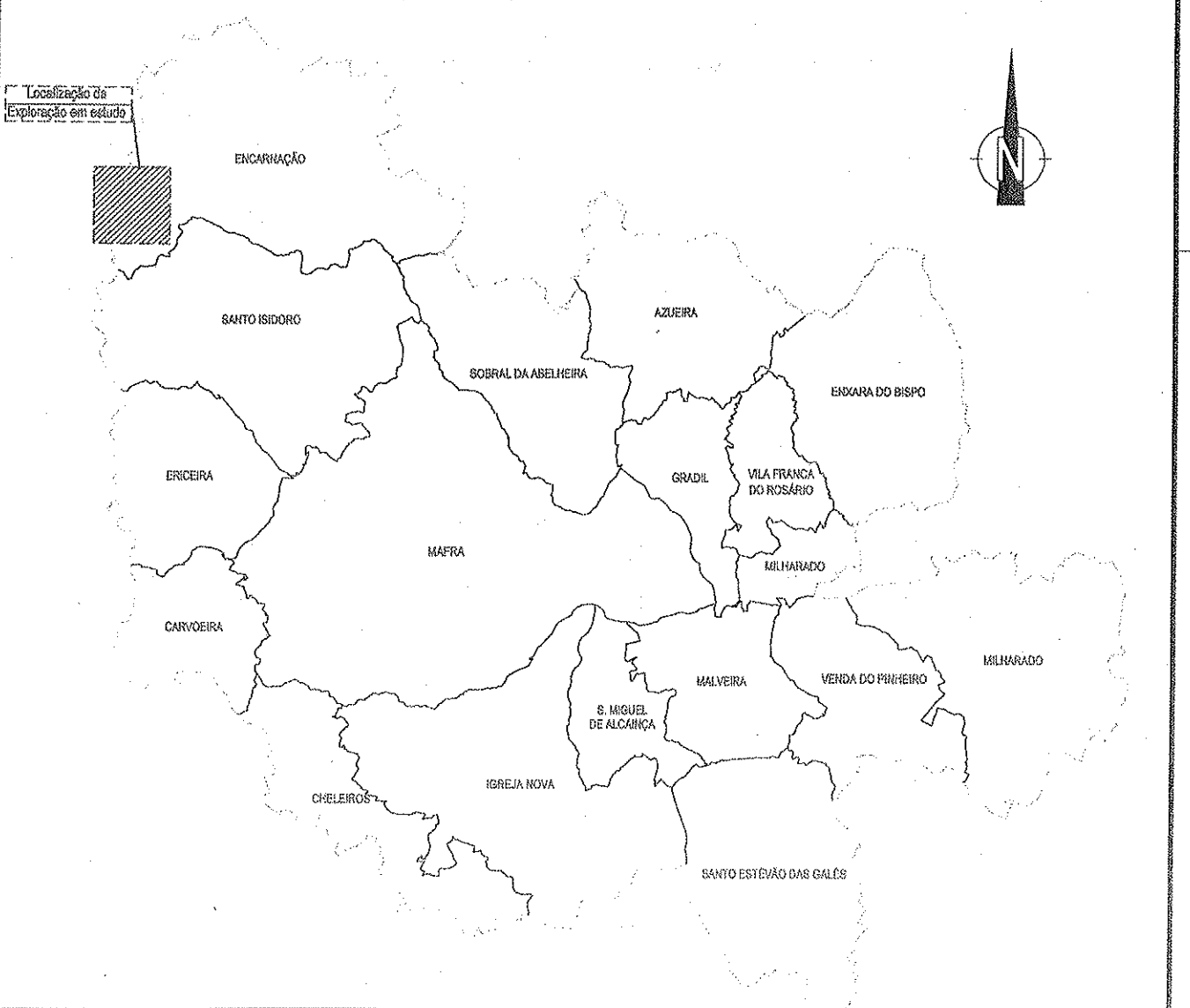
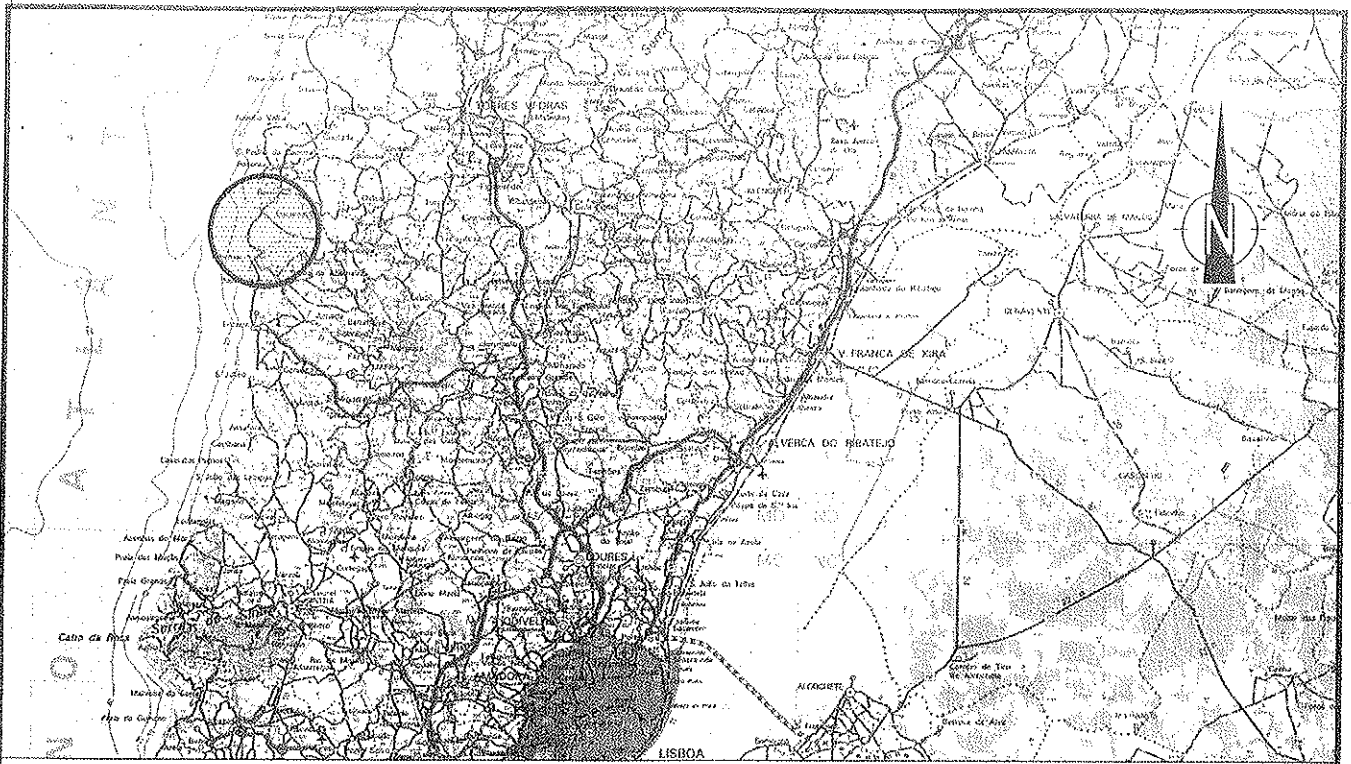
por delegação,



Eng.ª Ana Rita Pereira

Anexo I

Localização do Projecto



Nome do Instituto: **Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) - IGP - Instituto Geográfico Português**

<p>Quatro Ventos Sociedade Agro-pecuária, Lda.</p> <p>Horizonte de Projecto Consultores em Ambiente e Paisagem, Lda</p>	<p>Título: Instalação existente de Produção Avícola - Avilário de São Lourenço - da Quatro Ventos, Sociedade Agro-pecuária, Lda., localizada em Casais de São Lourenço, freguesia de Encarnação, concelho de Mafra</p>	<p>Escala: 1/150.000 1/500.000</p>	<p>Designação: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL</p> <p>Enquadramento regional e administrativo</p>	<p>Número: EIA-AV_SL-01</p> <p>Data: Abril 2008</p> <p>Página: 1/1</p>
---	---	---	--	---

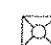
Anexo II


Planta Geral da Instalação


Edificação	Alvará	Área de implantação	Área de construção
Pavilhão N° 1	872	1443,2 m ²	1245 m ²
Pavilhão N° 3	871	1344,0 m ²	1344 m ²
Pavilhão N° 2 (possui armazém no piso inferior)	274	2539,8 m ² (Alvará único para os pavilhões 2 e 4)	1200 m ²
Pavilhão N° 4 (possui armazém no piso inferior)			1344 m ²
Casa de apoio	191	89,75 m ²	89,75 m ²

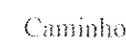
Legenda:

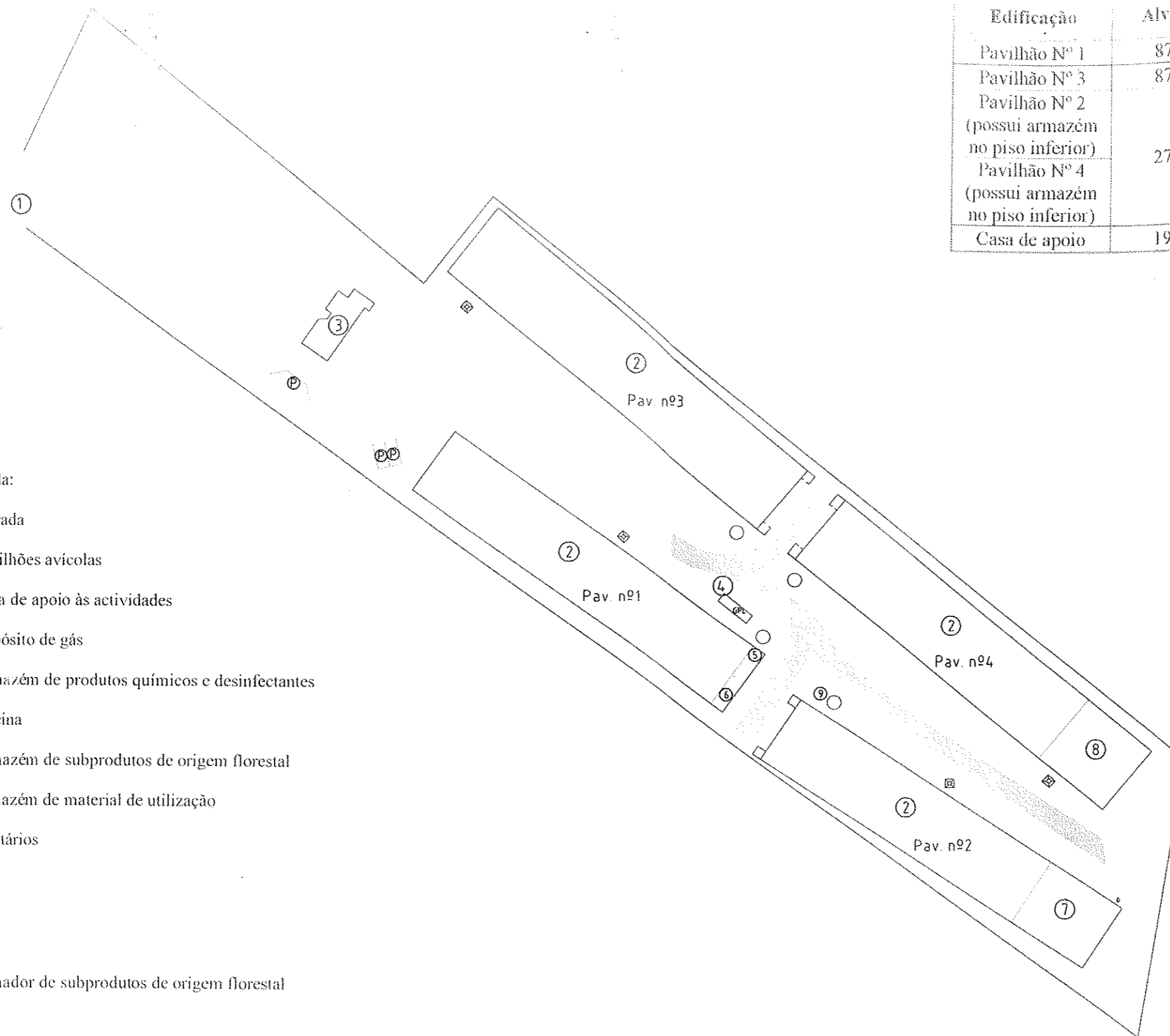
- 1 - Entrada
- 2 - Pavilhões avícolas
- 3 - Casa de apoio às actividades
- 4 - Depósito de gás
- 5 - Armazém de produtos químicos e desinfectantes
- 6 - Oficina
- 7 - Armazém de subprodutos de origem florestal
- 8 - Armazém de material de utilização
- 9 - Sanitários

 Queimador de subprodutos de origem florestal

 Limites da instalação

 Zonas de estacionamento de viaturas

 Caminhos de circulação de veículos



Quatre Ventos Sociedade Agro-Pecuária, Lda

Aviário de S. Lourenço

S. Lourenço - Encarnação - Mafra

Planta de implantação geral com indicação
dos caminhos e zonas de estacionamento

Anexo III

Pareceres Externos

- EDP
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT)
- ICNB – Departamento de Gestão das Áreas Classificadas (DGAC) do Litoral de Lisboa e Oeste

E-0004822009



distribuição

DIRECÇÃO DE PLANEAMENTO DE REDE
Rua Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 LISBOA
Telefone: 21 002 1400 Fax: 21 002 1628

15-01-2009

<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SINGR	<input type="checkbox"/> FOCODCS	<input type="checkbox"/> SDGLP
ASSESSORIA:			
<input type="checkbox"/> DEEA	<input type="checkbox"/> DSEAR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPAA	<input type="checkbox"/> GYC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> ERA	<input type="checkbox"/> GJR	
<input type="checkbox"/> DOOR	<input type="checkbox"/> DORFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS:			

Ex: Garcia Silva

Agência Portuguesa do Ambiente
Ministério do Ambiente, do Ordenamento
do
Território e do Desenvolvimento Regional
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência: Of.Circular/08/GAIA
Sua comunicação: 08-10-23

Nossa referência: Carta 1/09/DPL

Data: 14-1-2009

Assunto: Processo de Avaliação de Impacto Ambiental nº 1925
Projecto: Aviário de São Lourenço

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção da vossa carta acima referenciada que mereceu a nossa melhor atenção.

Relativamente ao pedido nela formulado informamos que a EDP Distribuição nada tem a objectar à concretização do projecto: Aviário de São Lourenço.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Direcção de Planeamento de Rede

[Signature]
Jose Ribeiro da Silva
(Director Adjunto)

ARSLVTAdministração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Ministério da Saúde

Handwritten signature

APA2009-01-26 11:23:10E-001242/2009

Agência Portuguesa do Ambiente			
CI/CG	CI/SP/PS	CI/SD/CSO	CI/SDGLP
Agrupamento			
<input type="checkbox"/> ECPA	<input type="checkbox"/> ESEER	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> EPCA	<input type="checkbox"/> GTC	
<input type="checkbox"/> DAIA	<input type="checkbox"/> EA	<input type="checkbox"/> GUR	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> OSN/27	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
E/CUR/CS			

À
 Agência Portuguesa do Ambiente
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
 Ap. 7585
 2611-865 Amadora

02255 22 JAN 09

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

DRSLVT

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1925
 Projecto: Aviário de São Lourenço

Em resposta ao vosso ofício n.º 016833 datado de 21-11-2008, junto se envia a V. Exa. o ofício n.º 619 datado de 18-12-2008, da Autoridade de Saúde do Centro de Saúde de Mafra, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada Regional de Saúde Adjunta de Lisboa e Vale
do Tejo

Handwritten signature of Teresa Gonçalves

Dra. Teresa Gonçalves

/OR

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Centro de Saúde de Mafra



Ministério da Saúde

Serviço de Saúde Pública

*Esperado à
Agência Portuguesa
do Ambiente anexando
cópia deste ofício
Julho
2009.01.*

TERESA GONÇALVES
Delegada Regional de Saúde
Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

Exm^a Senhora
Dr^a Manuela Lucas
Delegada Regional de Saúde de Lisboa
E Vale do Tejo
Av^a Estados Unidos da América, 77
1749-96 Lisboa

Sua Referência n.º 27496 datada de 05-12-2008 N.º Ofício SPn.º 619 Mafra, 18-12-2008

Assunto: resposta ao ofício n.º 16833 datado de 21/11/2008 da Agência Portuguesa do Ambiente

Em resposta ao ofício n.º Circular/08/Gaia em relação ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1925 relativo ao Projecto Aviário de S. Lourenço, somos de emitir o seguinte parecer:

- Foram consultados o material de apoio em suporte informático enviado, e seguidamente, fizemos uma vistoria ao local
- Por se tratar de um projecto localizado numa área rural, sem habitações nas propriedades contíguas, não tendo águas residuais industriais (sendo o abastecimento de água de consumo na indústria feita pela rede pública), não existindo furos artesanais, sendo a deposição, recolha e tratamento de resíduos feita por empresa credenciada, existindo espaço para acomodação adequada de cadáveres e recolha feita em dias alternados, igualmente por empresa credenciada, existindo fossa séptica com devidas condições de funcionamento, concluímos que não se apresentam riscos para a Saúde Pública.
- Assim, considerando que o Impacto Ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das actividades humanas que directa ou indirectamente afectem a saúde, a segurança e o bem-estar das populações, as actividades sociais e económicas, a estética e condições sanitárias do meio ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais, somos de informar que não foram encontrados elementos negativos, pelo que consideramos reduzido e aceitável o Impacto Ambiental decorrente da actividade do Aviário de S. Lourenço.

Com os melhores cumprimentos.

A Autoridade de Saúde do Concelho de Mafra

Delegada Regional de Saúde de LVT
Registo de Entrada n.º 1634
Data 31/12/08
Rubrica [assinatura]

Dr. Rui Fernandes Venda

[assinatura]

Largo Fernando Formigal de Morais, I
351.219 247 200
351.219 247 227
pnscc@icnb.pt
www.icnb.pt

2710 Sintra
Portugal

Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SPOB	<input type="checkbox"/> SDGLP
ASSESSORIA:		
<input type="checkbox"/> DPA	<input type="checkbox"/> DSEMR	<input type="checkbox"/> DSA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GNC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LERA	<input type="checkbox"/> GJUR
<input type="checkbox"/> DOER	<input type="checkbox"/> DSEMP	<input type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS:		



**PARQUE NATURAL
SINTRA-CASCAIS**

DATA S. COMUNICAÇÃO

DATA

Exma. Sr.

Director-Geral

S. REFERÊNCIA

21/01/2009

24/09 GAIA

N. REFERÊNCIA

000062

REFERÊNCIA INTERNA

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 Amadora

ASSUNTO:

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1925
Projecto: Quatro Ventos Sociedade Agro-pecuária, Lda. Aviário de S. Lourenço
Proponente: Sociedade Agrícola da Quinta de S. Lourenço
Entidade licenciadora: Direcção-Geral de Veterinária

Exma. Sr.

Em resposta ao Ofício n.º 000253_09 01 08, com a referencia 24/09/GAIA, Proc. AIA nº 1925, de 20 de Julho de 2007, da Agência Portuguesa do Ambiente, temos a informar que o projecto Quatro Ventos Sociedade Agro-pecuária, Lda. Aviário de S. Lourenço, sobre o qual decorre o processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1925, se encontra localizado dentro do Sítio de Rede Natura Alcobça-Mafra, conforme ilustrado no desenho EIA-AV_SL-09, que consta do volume 3 do estudo de impacto ambiental.

No decurso da avaliação do estudo de impacte ambiental, faz-se referência à necessidade de salvaguardar as questões relativas ao enquadramento paisagístico, exigível num projecto desta natureza. Deste modo, entende-se como prioritário garantir o seguinte:

- As áreas exteriores deverão incluir uma sebe viva, composta por espécies autóctones.
- As áreas de estacionamento não deverão sofrer qualquer tipo de impermeabilização.
- O acesso às estruturas edificadas não deverá ultrapassar os 3 (três) metros de largura, enquadrando-se no arranjo paisagístico do restante conjunto da propriedade.
- As espécies exóticas de carácter invasor, deverão ser removidas e substituídas por espécies autóctones.



Cumprido o disposto, considerámos que se encontram reunidas as condições para ser dada conformidade ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Departamento de Gestão de
Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Sofia Castel-Branco da Silveira